



LEI Nº 924, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de União do Sul - MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

- I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de profissionais para atuar nos serviços de licenciamento ambiental e serviço de implantação do SELO SIM CONSORCIADO, conforme a necessidade do CIDESA e disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

<https://www.uniaodosul.mt.gov.br>

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício de 2025 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Código Reduzido: 377.

Estrutura Orçamentária: 09.001 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

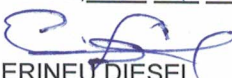
Natureza da Despesa: 3.3.70.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Fica ratificado o Contrato de Rateio sob o Nº 14/2025, celebrado entre esse CIDESA e este Município de União do Sul em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 24 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, 24/04/25.

ERINEU DIESEL
Secretário de Governo


VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito Municipal

NAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 5.322,5 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: TATIANE LINO DE GODOIS, inscrita no CNPJ sob Nº 28.118.730/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: “A contratação direta da empresa RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA 84077212120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação janelas e portas de vidro temperado, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.**”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Ronaldo Corcino de Oliveira 84077212120 - CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 924, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de União do Sul - MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de profissionais para atuar nos serviços de licenciamento ambiental e serviço de implantação do SELO SIM CONSORCIADO, conforme a necessidade do CIDESA e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027 E EXTRATO DO CONTRATO 0184/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalda do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 056/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025, **AUTORIZO** a contratação direta RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA 84077212120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação janelas e portas de vidro temperado, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0184/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício de 2025 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Código Reduzido: 377.

Estrutura Orçamentária: 09.001 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.70.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Fica ratificado o Contrato de Rateio sob o N° 14/2025, celebrado entre esse CIDESA e este Município de União do Sul em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas do Município de União do Sul – MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 48.932,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso);**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 24 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria n° 036/2025

LEI N° 923, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual de reajuste referido no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, se houver.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pela Lei municipal nº 918 de 08 de abril de 2025, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. O percentual de RGA autorizado pela presente lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal (Vereadores), haja vista a nova fixação de subsídios ocorrida recentemente com a edição da Lei nº 891, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. O percentual de RGA referido no *caput* do art. 1º desta Lei também não se aplica à verba indenizatória instituída pela Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 918 de 08 de abril de 2025, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Xaxim, nº 298, Centro da cidade de União do Sul - MT, destinado a sede e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver, criada pela Lei municipal nº 246, de 13 de junho de 2006, **atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT**, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: EVALDO CLOVIS MARCON.

CPF: 621.936.271-34